CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 20.850 **Data** 25.11.96

Projeto de Lei nº 67/96

Autor Prefeito Municipal

Assunto

Autoriza o Município a receber em doação área de terreno urbano.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ..../..../.... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por ..... **a** ..... **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia, .../..../....

.....
 Presidente

Aprovado por ..... **a** ..... **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia, .../..../....

.....
 Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1761 **de** 28 / 11 / 96

Arquivado em ..../..../....

.....
 Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
- SÃO PAULO -

OF. Nº 588/96 Pompéia, 21 de novembro de 1996

G.P.

P.L. 67/96

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Município a receber em doação área de terreno urbano", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

O Senhor Carlos Rodrigues, residente e domiciliado nesta cidade, vem propor a doação ao Município de um lote de terreno urbano sob nº 08 da Quadra 137-A, descrito no texto legal, com uma área de 294,10 metros quadrados, avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) o metro quadrado, totalizando R$ 11.764,00 (onze mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Referida área será destinada a regularização de abertura da Rua César Martins Pirajá, portanto cremos que o mérito esteja justificado.

Nestas condições, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada pelo nobre plenário dessa Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. Nº 20850
25 / 11 / 96

Diretor da Secretaria

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

► Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone (014) 452 1611 - Fax: (014) 452 1040 - Cep 17.580-000 - Pompéia - SP

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Município a receber em doação área de terreno urbano.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, o lote de terreno urbano sob nº 08 da quadra 137-A, com 294,10 metros quadrados, que consta pertencer ao Senhor Carlos Rodrigues, RG. nº 5.792.887 e CPF nº 558.716.828-04 e ou sucessores, Matrícula nº 3.657, Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado em 27 de setembro de 1996, no valor de R$ 11.764,00 e descrito dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua Pedro Paloni, onde mede 10,00 metros; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 09, onde mede 28,53 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 7, onde mede 30,29 metros e, finalmente, pelos fundos, com área de terreno rural pertencente a Aparecido Quirino, onde mede 10,00 metros.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1996

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

carlos

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI DO PREFEITO MUNICIPAL QUE AUTORIZA A RECEBER COMO DOAÇÃO, AREA DE TERRENO (PROJETO Nº 67/96)

PARECER

O presente Projeto de Lei tem por ovjetivo autorizar o o municipio a receber como doação terreno urbano sob nº 08 da quadra 137 - A, localizado na rua Pedro Paloni, com 294,10 metros quadrados avaliado em R$ 4o,oo o metro, que dá umt total de R$11.764,00 (Onze-mil, setecentos sessenta e quatro reais) que terá como destino, ligar a rua Cézar M. Pirajá à Pedro Palloni.

Quanto à legalidade e constitucionalidade, o Projeto está conforme, pois é legal e constitucional e com referência ao mérito, sua importância é das mais s-erias, pois corrige um velho erro - ao interligar essas duas vias públicas.

Pela aprovação
Sala das Comissões
em 25/11/96

Mario Gamero - relator

de acordo